

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CLÁUSULA 1ª- DAS PARTES

1.1.- CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O SOBRINHO, Inscrito no CPF de 060.573.704-57, residente e domiciliado à Milton Herculano,S/N, CEP: 58103-350 Bairro Jardim Brasília, Cidade de Cabedelo/PB.

1.2. - CONTRATADA: DC ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: nº 51.581.837/0001-02, estabelecido no endereço à Rua Antônio Arantes, nº 120 Sala 05, Bairro: Ernesto Geisel - João Pessoa/PB, representado pelo Contador Daniel César Rodrigues Conserva CPF: 080.585.844-01 CRCPB 011782/0-O.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade, por parte do Contador contratado, para o fim especial de assessoria contábil.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços para o CONTRATANTE mediante a prática de todos os atos inerentes ao exercício de Contador.

3.2. O CONTRANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar a CONTRATADA, devendo informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para contato atualizado.

CLÁUSULA 4ª DA REMUNERAÇÃO

4.1. Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim acordada:

VALOR FIXO MENSAL: R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

CLÁUSULA 5ª - O PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato tem validade até 31 de dezembro de 2024, sendo rescindido de forma automática após o termino do período acima citado.

5.2 A revogação do mandato por vontade do CONTRATANTE não o desobriga do pagamento da remuneração até o ato da revogação, calculada proporcionalmente, em face do serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 6ª - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

6.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

6.2 Outros dados poderão ser coletados, tratados e compartilhados conforme termo de consentimento específico em anexo.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Santa Rita/PB para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

7.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.



Fernando Antonio Monteiro de O Sobrinho
CPF: 060.573.704-57
Contratante

João Pessoa, 01 de Abril de 2024.



Daniel Cesar Rodrigues Conserva
CPF: 080.585.844-01
Contratado

DANIEL CESAR
RODRIGUES

CONSERVA:08058584401

Assinado de forma digital por
DANIEL CESAR RODRIGUES
CONSERVA.08058584401
Dados: 2024.05.03 09:07:18 -03'00'

Testemunhas:

- 1.
- 2.

